



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA N° /2011

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Modifique-se o Artigo 5º do PL n° 8035 de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

- A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada pelo Fórum Nacional de Educação, previsto no parágrafo único do Artigo 6º, e ocorrerá a cada dois anos de vigência dessa Lei, de tal forma que possa ser ajustado o seu incremento anual, com vistas a atingir os porcentuais do PIB destinados à educação pública, previstos no anexo desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:

A garantia da ampliação progressiva em educação deve se efetivar, por avaliação do Fórum Nacional de Educação, para incremento e realização das metas até 2020, sendo avaliada já no segundo ano de vigência do PNE.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2011.

**Deputada ERIKA KOKAY
PT/DF**